

Ofício nº 125/2017

Ourinhos/SP, 21 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos

Anderson Maximiano Luna
Diretor de Licitações e Compras

Assunto: Notificação em que deverá ser anexada junto a Ata Pública do Pregão Presencial nº 57/2017
Data realizada do certame: 09 junho 2017
Horário: 09 horas

O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - OURINHOS¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Pregão Presencial nº 57/2017 e Processo Licitatório nº 929/2017, a qual a Equipe do OSBO se fez presente no certame em que fora realizado no dia 09 de junho do corrente ano, observou-se que, infelizmente, por motivos de inexperiência e pouca capacitação o Pregoeiro responsável pela realização do referido certame, permitiu que o representante da Empresa Enéas José Coelho, inscrita no CNPJ 05.160.365/0001-05, da cidade de Ibirarema/SP, entregasse o pen drive fora do envelope de proposta. O que contraria o próprio Edital:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Modelo Anexo VII): (...)

f) a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do Anexo I. (...)

7.2 - A fim de facilitar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.ourinhos.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo **ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk), DVD (Digital Versatile Disc) ou Pen Drive**, com arquivo gerado em extensão.xml e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “DIGPROP.EXE”, que está disponível no site www.ourinhos.sp.gov.br, link “Licitações”, juntamente com o manual para o preenchimento da proposta.

Conforme descrito, de forma clara e objetiva, o **pen drive**, como os demais documentos devem ser entregues em envelopes lacrados, não sendo admitida sua entrega por outro meio. Assim, é o que prevê o Princípio da Vinculação ao Edital:

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

(Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=1701>> Acesso em: 12 jun. 2017)

Ao serem entregues todos os documentos em envelopes lacrados, permite não apenas que o edital seja cumprido de forma eficaz, como também pode-se evitar divergências nos valores dos produtos na proposta, tendo em vista que os mesmos não são conferidos durante a realização do certame pela Equipe de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Ante os fatos requeremos que seja incluído na Ata Pública do Pregão Presencial nº 57/2017, os seguintes dizeres:

No decorrer do certame, não fora respeitado o item nº 7.2 deste referente Edital, visto que o item determina que a proposta física e a digital, se houver, devem ser entregues dentro do envelope lacrado, mas, porém, foi aceito o pen drive sendo entregue pelo representante da Empresa Enéas José Coelho, inscrita no CNPJ 05.160.365/0001-05, da cidade de Ibirarema/SP, fora do envelope, o que contraria o item descrito, bem como o Princípio da Vinculação ao Edital e a Lei nº 8.666/93, artigo 41.

Considerando que no dia da realização do referido certame, este recurso (acima) foi redigido de forma manuscrita para que fosse inserido a Ata Pública, contudo, orientado pelo Diretor de Licitações e Compras (Anderson Maximiano Luna) e pela Assessora de Novos Projetos e Inteligência Fiscal (Adriana NJaime Vivan Zanuto) que o mesmo não haveria necessidade, haja vista que não houve prejuízos à referida prefeitura e que se o OSBO quisesse poderia o fazer formalmente. Na ocasião solicitaram ao Pregoeiro que conferisse os valores do pen drive ao da proposta, tendo em vista que foi aceito fora do envelope e após a conferência, constatou-se que os valores eram os mesmos. Certemos de que será incluído este recurso na Ata Pública, aguardamos sua publicação.

Diante do apresentado, encaminhamos à apreciação de V. Ex.^a para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 130 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte deste Poder Executivo, deve ser comunicado a Câmara dos Vereadores e por último, se também não houver manifestação, ao Ministério Público.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



EMERSON CAVALCANTE

Presidente OSBO

Observatório Social do Brasil - Ourinhos